DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 84 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Define o momento para cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente na Construção Civil em que o contratado é Pessoa Física e Presta Serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e aLei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017,

Considerando a necessidade de se instituir o momento para cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente na Construção Civil em que o contratado é Pessoa Física e Presta Serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, nos termos dos artigos 61 a 65 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente na Construção Civil em que o contratado é Pessoa Física e Presta Serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, nos termos dos artigos 61 a 65 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, será lançado e cobrado junto com as “Taxas de Fiscalização de Obra Particular”, no momento de emissão do “Alvará de Construção, reconstrução, ampliação ou legalização de obra” e na emissão do “Alvará de Habite-se”, concomitantemente.

Art. 2º - Não será cobrado o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente na Construção Civil em que o contratado é Pessoa Física e Presta Serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, nos termos dos artigos 61 a 65 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, na emissão do “Alvará de Habite-se” quando o “Alvará de Construção, reconstrução, ampliação ou legalização de obra” tiver sido emitido a mais de 5 (cinco) anos, em virtude da decadência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2017.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Portarias

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 204 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

PORTARIA Nº 151 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui modelo para "BIA-CADAN – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Anúncio e a FIC-CADAN – Ficha de Inscrição no Cadastro de Anúncio"

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e aLei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017,

Considerando a necessidade de se instituir o modelo para o"BIA-CADAN – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Anúncio e a FIC-CADAN – Ficha de Inscrição no Cadastro de Anúncio", conforme § 2º, do art. 289 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, ***RESOLVE***:

Art. 1º - Fica instituídooBIA-CADAN – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Anúncio e a FIC-CADAN – Ficha de Inscrição no Cadastro de Anúncio, conforme Anexo I.

Art. 2º - Anexo à declaração apresentada pelo contribuinte, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Pessoa Física;

II - Cópia da FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;

III - Cópia do CPF, documento de identidade e comprovante de residência dos sócios;

V – Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da inscrição, alteração ou baixa, a critério do órgão competente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2017.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

BIA-CADAN – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Anúncio e a
FIC-CADAN – Ficha de Inscrição no Cadastro de Anúncio
Município de Monsenhor Paulo - Secretaria de Fazenda

Protocolo _____

Data _____/_____/_____

ESTA FICHA/BOLETIM DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO, POIS SUBSIDIARÃO INFORMAÇÕES PARA O CADASTRO DE ANÚNCIO – CADAN.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CADAM – CADASTRO DE ANÚNCIO	☐ Inscrição ☐ Alteração ☐ Baixa

1 DADOS DO CONTRIBUINTE

PESSOA JURÍDICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	CNPJ

PESSOA FÍSICA

NOME			
CPF	RG	ÓRGÃO EMISSOR	UF

2 DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO		
ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO
CEP	CIDADE Monsenhor Paulo	TELEFONE

3 PUBLICIDADE

MOVIMENTO	ILUMINAÇÃO
☐ Animado ☐ Inanimado	☐ Luminoso ☐ Não luminoso

4 MODALIDADE DA PUBLICIDADE

Publicidade sonora ou escrita animado ou inanimado, luminoso ou não luminoso em veículos fixos destinados a qualquer modalidade de publicidade	☐ Dia – Data de início / / ☐ Semana – Data de início / / ☐ Mês – Data de Início / / ☐ Ano – Data de Início / /
Publicidade sonora ou escrita em veículos móveis destinados a qualquer modalidade de publicidade	☐ Dia – Data de início / / ☐ Semana – Data de início / / ☐ Mês – Data de Início / / ☐ Ano – Data de Início / /
Publicidade impressa para distribuição em logradouros públicos, domicílios ou por mala direta domiciliária	☐ Edição – Data de Início / /
Publicidade em cartazes de qualquer natureza	☐ Edição – Data de Início / /
Anúncios publicitários afixados, pintados ou colocados em *outdoors,* muros, placas, painéis, letreiros, faixas colocados em imóveis, tapumes, platibandas, andaimes, telhados, paredes, terraços, jardins, campos, clubes, associações, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos.	☐ Por placa, *outdoor,* muro, painel, letreiro, faixa/bimestre – Data de Início / /
Anúncios publicitários afixados na parte interna ou externa de estabelecimentos desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos e que contenham marca, logomarca ou nome de produtos ou empresas diferentes do estabelecimento onde está afixada	☐ Por estabelecimento/ano – Data de Início / /

5 OBSERVAÇÕES

6	TERMO DE RESPONSABILIDADE

NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU TOTAL PREENCHIMENTO, CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO. A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A MULTA, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTO DEVIDO. DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

_____, _____/_____/_____
REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR — DATA

7	FICHA/BOLETIM RECEBIDO E CONFERIOA POR (CAMPO RESERVADO À PMMP)	
	_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA/CARIMBO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

☐ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Pessoa Física;
☐ Cópia da FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;
☐ Cópia do CPF, documento de identidade e comprovante de residência dos sócios;

Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da inscrição, alteração ou baixa, a critério do órgão competente.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 204 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

PORTARIA Nº 152 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui modelo para "BIA-CADHE – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral em Horário Especial e a FIC-CADHE – Ficha de Inscrição no Cadastro de Horário Especial"

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e aLei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017,

Considerando a necessidade de se instituir o modelo para o "BIA-CADHE – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral em Horário Especial e a FIC-CADHE – Ficha de Inscrição no Cadastro de Horário Especial", conforme § 2º, do art. 293 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, ***RESOLVE***:

Art. 1º - Fica instituídooBIA-CADHE – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral em Horário Especial e a FIC-CADHE – Ficha de Inscrição no Cadastro de Horário Especial, conforme Anexo I.

Art. 2º - Anexo à declaração apresentada pelo contribuinte, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;

II – Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da transação, a critério do órgão competente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2017.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

BIA-CADHE – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral em Horário Especial
FIC-CADHE – Ficha de Inscrição no Cadastro de Horário EspecialMunicípio de Monsenhor Paulo - Secretaria de Fazenda

Protocolo

Data ____/____/____

ESTA FICHA/BOLETIM DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO, POIS SUBSIDIARÃO INFORMAÇÕES PARA O CADASTRO DE HORÁRIO ESPECIAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CADHE	☐ Inscrição ☐ Alteração ☐ Baixa

1 DADOS DO CONTRIBUINTE

PESSOA JURÍDICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	CNPJ

PESSOA FÍSICA

NOME			
CPF	RG	ÓRGÃO EMISSOR	UF

2 DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO		
ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO
CEP	CIDADE Monsenhor Paulo	TELEFONE

3 ATIVIDADES

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL	CÓDGO CNAE
DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)	CÓDGO CNAE

4 MODALIDADE DE HORÁRIO ESPECIAL

Para antecipação ou prorrogação dos horários de abertura ou fechamento de estabelecimentos, conforme zoneamento urbano e em observância às normas municipais de posturas.

☐ Hora	INÍCIO : / /	FIM : / /
☐ Dia	INÍCIO / /	FIM / /
☐ Semana	INÍCIO / /	FIM / /
☐ Mês	INÍCIO / /	FIM / /
☐ Ano	INÍCIO / /	FIM / /

5 OBSERVAÇÕES

6 TERMO DE RESPONSABILIDADE

NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU TOTAL PREENCHIMENTO, CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO. A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A MULTA, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTO DEVIDO. DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

_____, _____/_____/_____
REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR — DATA

7 FICHA/BOLETIM RECEBIDO E CONFERIOA POR (CAMPO RESERVADO À PMMP)

_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA/CARIMBO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

☐Cópia da FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;
Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da inscrição, alteração ou baixa, a critério do órgão competente.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 204 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

PORTARIA Nº 153 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui modelo para "BIA-CADOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Obra Particular e a FIC-CADOB – Ficha de Inscrição no Cadastro de Obra Particular"

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e aLei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017,

Considerando a necessidade de se instituir o modelo para o"BIA-CADOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Obra Particular e a FIC-CADOB – Ficha de Inscrição no Cadastro de Obra Particular", conforme § 2º, do art. 307 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, ***RESOLVE***:

Art. 1º - Fica instituídooBIA-CADOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Obra Particular e a FIC-CADOB – Ficha de Inscrição no Cadastro de Obra Particular, conforme Anexo I.

Art. 2º - Anexo à declaração apresentada pelo contribuinte, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Projeto arquitetônico

II - Cópia da escritura do imóvel

III - Autorização para construção no imóvel, quando não for o dono

IV - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Pessoa Física;

V - Cópia do CPF, documento de identidade e comprovante de residência dos sócios/requerente;

V – Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da inscrição, alteração ou baixa, a critério do órgão competente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2017.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

BIA-CADOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Obra Particular
FIC-CADOB – Ficha de Inscrição no Cadastro de Obra ParticularMunicípio de Monsenhor Paulo - Secretaria de Fazenda

Protocolo _____

Data _____/_____/_____

ESTA FICHA/BOLETIM DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO, POIS SUBSIDIARÃO INFORMAÇÕES PARA O CADASTRO DE OBRA PARTICULAR.

CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE OBRA	HABITE-SE	EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO
☐ Construção, reconstrução, ampliação e legalização de obra ☐ Demolição ☐ Alinhamento e nivelamento ☐ Modificação de proj. aprovado ☐ Numeração ou renumeração ☐ Ligação rede de esgoto	☐ Habite-se ☐ Certidão de Averbação APROVAÇÃO DE OUTROS PROJETOS ☐ Quais?	☐ Desmembramento ☐ Remembramento ☐ Execução de loteamento ☐ Aprovação projeto loteamento ☐ Modificação projeto aprovado de loteamento

1 DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA	CPF/CNPJ	RG
ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO
CEP	CIDADE	TELEFONE

2 DADOS DA OBRA

ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO
CEP	CIDADE Monsenhor Paulo	MATRÍCULA CRI
RESPONSÁVEL TÉCNICO		INSC. CONSELHO
TIPO DE OBRA ☐ Residencial unifamiliar ☐ Residencial Multifamiliar ☐ Industrial, Comercial, Serviços	TAMANHO DA OBRA (M²) TAMANHO DO TERRENO (M²)	OUTROS DADOS DA OBRA

7 OBSERVAÇÕES

8 TERMO DE RESPONSABILIDADE

NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU TOTAL PREENCHIMENTO, CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO. A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A MULTA, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTO DEVIDO. DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

_____, _____/_____/_____
REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR — DATA

10 PARECER DA AUTORIDADE (CAMPO RESERVADO À PMMP)

☐ Parecer positivo
☐ Parecer negativo, motivo _____
☐ Parecer com ressalva, motivo _____
Data _____/_____/_____

_____
ASSINATURA/CARIMBO

11 DO PREFEITO MUNICIPAL (CAMPO RESERVADO À PMMP)

☐ Aprovado
☐ Desaprovado, motivo _____

Data / /

_____
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
☐ Projeto arquitetônico ☐ Cópia da escritura do imóvel ☐ Autorização para construção no imóvel, quando não for o dono ☐ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Pessoa Física; ☐ Cópia do CPF, documento de identidade e comprovante de residência dos sócios/requerente; Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da inscrição, alteração ou baixa, a critério do órgão competente.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 204 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

PORTARIA Nº 154 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui modelo para "BIA-CADOP – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Ocupação e de Permanência no Solo de Logradouros Públicos e a FIC-CADOP – Ficha de Inscrição no Cadastro de Ocupação e de Permanência no Solo de Logradouros Públicos"

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e aLei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017,

Considerando a necessidade de se instituir o modelo para o"BIA-CADOP – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Ocupação e de Permanência no Solo de Logradouros Públicos e a FIC-CADOP – Ficha de Inscrição no Cadastro de Ocupação e de Permanência no Solo de Logradouros Públicos", conforme § 2º, do art. 314 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, ***RESOLVE***:

Art. 1º - Fica instituídooBIA-CADOP – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Ocupação e de Permanência no Solo de Logradouros Públicos e a FIC-CADOP – Ficha de Inscrição no Cadastro de Ocupação e de Permanência no Solo de Logradouros Públicos, conforme Anexo I.

Art. 2º - Anexo à declaração apresentada pelo contribuinte, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Pessoa Física;

II - Cópia do CPF, documento de identidade e comprovante de residência dos sócios/requerente;

III - Havendo, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário

IV – Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da inscrição, alteração ou baixa, a critério do órgão competente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2017.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

BIA-CADOP – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Ocupação e de Permanência no Solo de Logradouros Públicos
FIC-CADOP – Ficha de Inscrição no Cadastro de Ocupação e de Permanência no Solo de Logradouros Públicos
Município de Monsenhor Paulo - Secretaria de Fazenda

Protocolo

Data _____/_____/_____

ESTA FICHA/BOLETIM DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO, POIS SUBSIDIARÃO INFORMAÇÕES PARA O CAD DE OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO.

1 DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA	CPF/CNPJ	RG
ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO
CEP	CIDADE	TELEFONE

2 DADOS DO LOGRADOURO PÚBLICO OCUPADO

ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO
CEP	CIDADE Monsenhor Paulo	PROXIMOA
OUTROS DADOS DO LOGRADOURO OCUPADO		

3 MODALIDADE DE OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

☐ Espaço ocupado por ambulantes ☐ Espaço ocupado por eventuais ☐ Fechamento de rua: Ocupação de calçadas, praças, passeios e calçadão para colocação de mesas, cadeiras, dentre outros	☐ Hora	INÍCIO : / /	FIM : / /
	☐ Dia	INÍCIO / /	FIM / /
	☐ Semana	INÍCIO / /	FIM / /
	☐ Mês	INÍCIO / /	FIM / /
	☐ Ano	INÍCIO / /	FIM / /
☐ Espaço ocupado por feirantes	Isento		
☐ Torres para serviço de comunicação telefônica ou transmissão de sinal de televisão	☐ Ano	INÍCIO / /	FIM / /
☐ Outras licenças para uso do espaço público	☐ Dia	INÍCIO / /	FIM / /

4 OBSERVAÇÕES

5 TERMO DE RESPONSABILIDADE

NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU TOTAL PREENCHIMENTO, CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO. A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A MULTA, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTO DEVIDO. DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

_____, _____/_____/_____
REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR — DATA

6 PARECER DA AUTORIDADE (CAMPO RESERVADO À PMMP)

☐ Parecer positivo
☐ Parecer negativo, motivo _____
☐ Parecer com ressalva, motivo _____
Data _____/_____/_____

_____
ASSINATURA/CARIMBO

7 DO PREFEITO MUNICIPAL (CAMPO RESERVADO À PMMP)

☐ Aprovado
☐ Desaprovado, motivo _____

Data _____/_____/_____

_____
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
☐ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Pessoa Física; ☐ Cópia do CPF, documento de identidade e comprovante de residência dos sócios/requerente; ☐ Havendo, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da inscrição, alteração ou baixa, a critério do órgão competente.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 204 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

PORTARIA Nº 155 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui modelo para "BIA-CAMEF – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Ambulante, de Eventual e de Feirante e a FIC-CAMEF – Ficha de Inscrição no Cadastro de Ambulante, de Eventual e de Feirante"

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e aLei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017,

Considerando a necessidade de se instituir o modelo para o"BIA-CAMEF – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Ambulante, de Eventual e de Feirante e a FIC-CAMEF – Ficha de Inscrição no Cadastro de Ambulante, de Eventual e de Feirante", conforme § 2º, do art. 302 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, ***RESOLVE***:

Art. 1º - Fica instituídooBIA-CAMEF – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Ambulante, de Eventual e de Feirante e a FIC-CAMEF – Ficha de Inscrição no Cadastro de Ambulante, de Eventual e de Feirante, conforme Anexo I.

Art. 2º - Anexo à declaração apresentada pelo contribuinte, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Cópia do documento de constituição da empresa, quando se tratar de pessoa jurídica, ou de sua alteração (Estatuto, contrato social, requerimento de empresário, etc);

II - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Pessoa Física;

III - Cópia do CPF, documento de identidade e comprovante de residência dos sócios/requerente;

IV – Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da inscrição, alteração ou baixa, a critério do órgão competente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2017.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

BIA-CAMEF – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral de Ambulante, de Eventual e de Feirante
FIC-CAMEF – Ficha de Inscrição no Cadastro de Ambulante, de Eventual e de Feirante
Município de Monsenhor Paulo - Secretaria de Fazenda

Protocolo _____

Data _____/_____/_____

ESTA FICHA/BOLETIM DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO, POIS SUBSIDIARÃO INFORMAÇÕES PARA O CAD. AMB., EVENTUAL E FEIRANTE.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CAMOB	☐ Inscrição ☐ Alteração ☐ Baixa	☐ Ambulante ☐ Eventual ☐ Feirante

1 DADOS DO CONTRIBUINTE

PESSOA JURÍDICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA		CNPJ	
ENDEREÇO			NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO	
CEP	CIDADE	TELEFONE	

PESSOA FÍSICA

NOME			
CPF	RG	ÓRGÃO EMISSOR	UF
ENDEREÇO			NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO	
CEP	CIDADE	TELEFONE	

2 DADOS DE ONDE O ESTABELECIMENTO FUNCIONARÁ

ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO
CEP	CIDADE Monsenhor Paulo	OCUPARÁ ÁREA, VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO? ☐Não ☐ Sim (dispensado BIA-CADOP – cobrar taxa respectiva).

4 ATIVIDADES

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS	☐Indústria ☐Comércio ☐Serviço (preencher quadro 5)

5 PRESTADOR DE SERVIÇO

VALOR DO INGRESSO OU ENTRADA	HÁ DIFERENCIAÇÃO DE LOTES, PREÇOS OU INGRESSOS? ☐ Não ☐Sim	EXPECTATIVA DE PÚBLICO PAGANTE	EXPECTATIVA DE RECEITA

6 MODALIDADE DE AMBULANTE, EVENTUAL OU FEIRANTE

☐Ambulante (considerada a atividade exercida, individualmente, de modo habitual ou não, com instalação ou localização fixas ou não (são inclusas nesta modalidade exposições, rodeios, parques, festejos itinerantes ou não, circos, feiras, dentre outros)

☐Eventual (considerada a atividade a exercida, individualmente ou não, em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de rodeios, carnavais, cavalgadas, exposições, feiras, festejos, finados, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente definidos)

☐Feirante (considerada a atividade exercida, individualmente ou não, de modo habitual, nas feiras livres, em locais previamente determinados pelo poder público para a venda de doces, quitandas, hortifrutigranjeiros, dentre outros)

	INÍCIO	FIM
☐ Hora	: / /	: / /
☐ Dia	/ /	/ /
☐ Semana	/ /	/ /
☐ Mês	/ /	/ /
☐ Ano	/ /	/ /

7 OBSERVAÇÕES

8	TERMO DE RESPONSABILIDADE

NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU TOTAL PREENCHIMENTO, CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO. A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A MULTA, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTO DEVIDO. DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

_____, _____/_____/_____
REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR — DATA

9	FICHA/BOLETIM RECEBIDO E CONFERIOA POR (CAMPO RESERVADO À PMMP)

_____/_____/_____
DATA

_____
ASSINATURA/CARIMBO

10	PARECER DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA (CAMPO RESERVADO À PMMP)

☐ Parecer positivo
☐ Parecer negativo, motivo _____
☐ Parecer com ressalva, motivo _____
Data _____/_____/_____

_____
ASSINATURA/CARIMBO

11	DO PREFEITO MUNICIPAL (CAMPO RESERVADO À PMMP)

☐ Aprovado
☐ Desaprovado, motivo
_____
Data _____/_____/_____

_____
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

☐ Cópia do documento de constituição da empresa, quando se tratar de pessoa jurídica, ou de sua alteração (Estatuto, contrato social, requerimento de empresário, etc);
☐ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Pessoa Física;
☐ Cópia do CPF, documento de identidade e comprovante de residência dos sócios/requerente;

Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da inscrição, alteração ou baixa, a critério do órgão competente.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 204 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

PORTARIA Nº 156 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui modelo para "BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário"

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e aLei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017,

Considerando a necessidade de se instituir o modelo para o "BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário", conforme § 2º, do art. 272 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituídooBIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário, conforme Anexo I.

Art. 2º - Anexo à declaração apresentada pelo contribuinte, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – Cópia do documento de constituição da empresa, quando se tratar de pessoa jurídica, ou de sua alteração (Estatuto, contrato social, requerimento de empresário, etc);

II – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Pessoa Física;

III – Prova da Inscrição Estadual, quando aplicável;

IV – Comprovante de endereço do estabelecimento;

V – Cópia do CPF, documento de identidade e comprovante de residência dos sócios;

VI – Para Baixa: distrato social ou baixa estatutária, ou cancelamento do CNPJ e a baixa da Inscrição Estadual;

V – Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da inscrição, alteração ou baixa, a critério do órgão competente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2017.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário
BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária
Município de Monsenhor Paulo - Secretaria de Fazenda

Protocolo _____

Data _____/_____/_____

ESTA FICHA/BOLETIM DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO, POIS SUBSIDIARÃO INFORMAÇÕES PARA O CADASTRO MOBILIÁRIO – CAMOB.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CAMOB – CADASTRO MOBILIÁRIO	☐ Inscrição ☐ Alteração ☐ Baixa

1 DADOS DO CONTRIBUINTE

PESSOA JURÍDICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL	REGISTRO NA JUCEMG	☐Matriz ☐Filial	CAPITAL SOCIAL

PESSOA FÍSICA

NOME			
CPF	RG	ÓRGÃO EMISSOR	UF
CONSELHO DE CLASSE	Nº	ESTABELECIDO ☐ Sim ☐ Não	

2 DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO	ÁREA EM MÉTROS QUADRADOS	
ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO
CEP	CIDADE Monsenhor Paulo	TELEFONE
NATUREZA JURÍDICA Clique para escolher	REGIME DE TRIBUTAÇÃO Clique para escolher	E-MAIL
PUBLICIDADE ☐ Não ☐ Sim, qual?	OCUPAÇÃO DE SOLO ☐ Não ☐ Sim, qual?	HORÁRIO ESPECIAL ☐ Não ☐ Sim, qual?

3 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO
CEP	CIDADE	TELEFONE

4 DADOS DO CONTADOR

NOME		CRC Nº
ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).	BAIRRO	CEP
CIDADE	TELEFONE	E-MAIL

5 ATIVIDADES – CÓDIGO CNAE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL	CÓDGO CNAE	INÍCIO / /	FIM / /
DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)	CÓDGO CNAE	INÍCIO / /	FIM / /
DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)	CÓDGO CNAE	INÍCIO / /	FIM / /
DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)	CÓDGO CNAE	INÍCIO / /	FIM / /
DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)	CÓDGO CNAE	INÍCIO / /	FIM / /
DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)	CÓDGO CNAE	INÍCIO / /	FIM / /
DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)	CÓDGO CNAE	INÍCIO / /	FIM / /

6	QUADRO DE SÓCIOS, ADMINISTRADORES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS		
NOME			CPF/CNPJ
ENDEREÇO			NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).	BAIRRO		CEP
CIDADE	TELEFONE		E-MAIL

NOME			CPF/CNPJ
ENDEREÇO			NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).	BAIRRO		CEP
CIDADE	TELEFONE		E-MAIL

NOME			CPF/CNPJ
ENDEREÇO			NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).	BAIRRO		CEP
CIDADE	TELEFONE		E-MAIL

7	OBSERVAÇÕES

8	TERMO DE RESPONSABILIDADE

NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU TOTAL PREENCHIMENTO, CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO. A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A MULTA, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTO DEVIDO.DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

_____, _____/_____/_____
REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR — DATA

9	FICHA/BOLETIM RECEBIDO E CONFERIOA POR (CAMPO RESERVADO À PMMP)

_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA/CARIMBO

10	PARECER DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA (CAMPO RESERVADO À PMMP)

☐ Parecer positivo ☐ Parecer negativo, motivo _____ ☐ Parecer com ressalva, motivo _____ Data _____/_____/_____	_____ ASSINATURA/CARIMBO

11	DO PREFEITO MUNICIPAL (CAMPO RESERVADO À PMMP)

☐Aprovado ☐Desaprovado, motivo _____ Data _____/_____/_____	_____ PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

☐ Cópia do documento de constituição da empresa, quando se tratar de pessoa jurídica, ou de sua alteração (Estatuto, contrato social, requerimento de empresário, etc);
☐ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Pessoa Física;
☐Prova da Inscrição Estadual, quando aplicável;
☐ Comprovante de endereço do estabelecimento;
☐Cópia do CPF, documento de identidade e comprovante de residência dos sócios;
☐Para Baixa: distrato social ou baixa estatutária, ou cancelamento do CNPJ e a baixa da Inscrição Estadual;

Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da inscrição, alteração ou baixa, a critério do órgão competente.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 204 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

PORTARIA Nº 157 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui modelo para "BIA-CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária e a FIC-CIMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário"

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e aLei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017,

Considerando a necessidade de se instituir o modelo para o "BIA-CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária e a FIC-CIMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário", conforme § 2º, do art. 263 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, ***RESOLVE***:

Art. 1º - Fica instituídooBIA-CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária e a FIC-CIMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário, conforme Anexo I.

Art. 2º - Anexo à declaração apresentada pelo contribuinte, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – Certidão atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, não superior a 60 (sessenta) dias;

II – Instrumentos particulares de transmissão ou cessão;

III – Formal de Partilha;

IV - a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;

IV – Cópia do CPF/CNPJ e documento de identidade do(s) requerente, se for o caso;

V – Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da transação, a critério do órgão competente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2017.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

FIC-CIMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário
BIA-CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária
Município de Monsenhor Paulo - Secretaria de Fazenda

Protocolo

Data _____/_____/_____

ESTA FICHA/BOLETIM DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO, POIS SUBSIDIARÃO INFORMAÇÕES PARA O CADASTRO IMOBILIÁRIO – CIMOB.

1 DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME			☐ Outros
ENDEREÇO			NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc.)		BAIRRO	
CEP	TELEFONE		CPF/CNPJ
LOTE	QUADRA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	MATRÍCULA - CRI
BAIXA ☐ Motivo?	ALTERAÇÃO ☐ Motivo?	INSCRIÇÃO ☐ Motivo?	

OBS.: HAVENDO MAIS DE UM ADQUIRENTE, ASSINALE O CAMPO OUTROS E RELACIONE-O (OS) NO CAMPO 7, INFORMANDO NOME E CPF/CNPJ

2 CROQUI

ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TESTADA (M)	FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO (M²)	NÚMERO DE PAVIMENTOS

3	DADOS DO TERRENO		
SITUAÇÃO: ☐ Meio de quadra/uma frente ☐ Esquina ☐ Mais de uma frente ☐ Vila ☐ Condomínio Horizontal ☐ Encravado ☐ Aglomerado	TOPOGRAFIA ☐ Plano ☐ Aclive ☐ Declive ☐ Irregular	PEDOLOGIA ☐ Firme ☐ Inundável ☐ Alagadiço, brejo ou mangue	GLEBA ☐ Gleba 1(de 5 mil a 10 mil m²) ☐ Gleba 2(de 10 mil a 15 mil m²) ☐ Gleba 3(de 15 mil a 20 mil m²) ☐ Gleba 4(de 20 mil a 25 mil m²) ☐ Gleba 5(acima de 25 mil m²)

4	DADOS DA CONSTRUÇÃO		
OCUPAÇÃO: ☐ Sem uso ☐ Agropecuária ☐ Residencial ☐ Industrial ☐ Comércio/serviço ☐ Esporte/diversão ☐ Saúde ☐ Ensino ☐ Cultural ☐ Templo	TIPO DE CONSTRUÇÃO ☐ Casa ☐ Apartamento ☐ Sala Comercial ☐ Galpão ☐ Telheiro ☐ Indústria ☐ Outros	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ☐ Ótimo ☐ Bom ☐ Regular ☐ Péssimo ☐ Precário/ruína PISCINA ☐ Não ☐ Sim, área	ESTRUTURA ☐ Alvenaria ☐ Metal ☐ Madeira ☐ Outro ALINHAMENTO, RECUO E NIVELAMENTO ☐ Alinhada ☐ Recuada ☐ Nivelada ☐ Não nivelada
COBERTURA ☐ Metálica ☐ Telha Cerâmica ☐ Fibrocimento ☐ Laje ☐ Outros	ESQUADRIAS ☐ Sem ☐ Madeira ☐ Ferro ☐ Alumínio ☐ Blindex/vidro ☐ Outros	REVESTIMENTO EXTERNO ☐ Sem ☐ Reboco ☐ Massa Fina ☐ Cerâmica ☐ Outros	PINTURA EXTERNA ☐ Sem ☐ Caiação ☐ Acrílica ☐ Óleo ☐ Outros
REVESTIMENTO INTERNO ☐ Sem ☐ Reboco ☐ Massa Fina ☐ Cerâmica ☐ Outros	PINTURA INTERNA ☐ Sem ☐ Caiação ☐ Acrílica ☐ Óleo ☐ Outros	FORROS ☐ Sem ☐ Madeira ☐ Chapas de PVC ☐ Laje ☐ Gesso/gesso acartonado ☐ Outros	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ☐ Sem ☐ Aparente ☐ Embutida ☐ Semi-embutida
PISOS ☐ Terra batida ☐ Cimento grosso ☐ Cimento queimado ☐ Madeira ☐ Cerâmica/mosaico ☐ Porcelanato ☐ Outros	INSTALAÇÃO SANITÁRIA ☐ Sem ☐ Externa ☐ Interna ☐ Duas internas ☐ Três ou mais internas		

5	DEMAIS DADOS CONSTRUÇÃO			
MURADA? ☐ Sim ☐ Não	POSSUI JARDINS? ☐ Sim ☐ Não	PASSEIOS ☐ Feito e em bom estado ☐ Feito e em mau estado ☐ Passeio não feito ☐ Não possui	ELEVADORES ☐ Não ☐ Sim, quantos?

6	OBSERVAÇÕES

7	TERMO DE RESPONSABILIDADE

NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU TOTAL PREENCHIMENTO, CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO. A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A MULTA, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTO DEVIDO.DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

_____ ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

_____ TRANSMITENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 204 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

PORTARIA Nº 158 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui modelo para "Declaração Mensal de Cartório - DECAR"

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e aLei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017,

Considerando a necessidade de se instituir o modelo para o "Declaração Mensal de Cartório - DECAR", conforme art. 396 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, ***RESOLVE***:

Art. 1º - Fica instituídoa Declaração Mensal de Cartório - DECAR, conforme Anexo I.

Art. 2º - As Declarações Mensal de Cartório - DECAR deverão conter:

I - a relação – detalhada em nível de conta e de subconta, ou de qualquer outro elemento congênere, similar ou correlato – com a quantidade e os respectivos valores, dos serviços prestados discriminando, dentre outros:

a) as cópias;

b) as cópias autenticadas;

c) as autenticações;

d) os reconhecimentos de firmas;

e) as certidões;

f) os registros efetuados, inclusive de notas, de títulos, de documentos e de imóveis;

II - o valor mensal da receita tributável;

III - o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

IV - a data de pagamento do imposto recolhido, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco;

V - a diferença entre o valor mensal do imposto devido e o valor mensal do imposto pago.

Art. 3º - A Declaração Mensal a que se refere o Art. 1º deste Decreto será apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês em referência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2017.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Declaração Mensal de Cartório - DECAR
Município de Monsenhor Paulo - Secretaria de Fazenda
Serviços cartorários e notariais

Protocolo	
Data	_____/_____/_____

ESTA FICHA/BOLETIM DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO.

1 DADOS DO CONTRIBUINTE

PESSOA JURÍDICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		CNPJ
ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO
CEP	CIDADE Monsenhor Paulo	TELEFONE
E-MAIL	PERÍODO DE REFERÊNCIA Clique para escolher/20	VENCIMENTO / /20

2 ISSQN PRÓPRIO – NÃO RETIDO

DETALHAMENTO	QUANTIDADE	EMOLUMENTOS BRUTOS	TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA	EMOLUMENTOS LÍQUIDOS
Cópias				
Cópias Autenticadas				
Autenticações				
Reconhecimentos de firma				
Certidões				
Registros efetuados, inclusive de notas, de títulos, de documentos e de imóveis				
Demais serviços prestados				
			VALOR MENSAL DA RECEITA TRIBUTÁVEL	

VALOR MENSAL DO IMPOSTO DEVIDO	ALÍQUOTA Por cento

INFORMAR SERVIÇOS QUE **NÃO SOFRERAM RETENÇÃO** PELA FONTE PAGADORA. ISSQN INCIDIRÁ SOBRE OS EMOLUMENTOS LÍQUIDOS.

3 ISSQN RETIDO PELA FONTE TOMADORA

Nome do contribuinte que reteve o ISSQN	CNPJ	Mês	Valor da base de cálculo	Alíquota	ISSQN
		Clique			
		Clique			
		Clique			
		Clique			
				TOTAL	

INFORMAR SERVIÇOS QUE **SOFRERAM RETENÇÃO** PELA FONTE TOMADORA. ISSQN INCIDIRÁ SOBRE OS EMOLUMENTOS LÍQUIDOS.

4 OBSERVAÇÕES

5 TERMO DE RESPONSABILIDADE

NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU TOTAL PREENCHIMENTO, CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO. A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A MULTA, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTO DEVIDO. DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

NOME	CPF	CARGO

_____, _____/_____/_____
REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR — DATA

6 DECLARAÇÃO RECEBIDA E CONFERIOA POR (CAMPO RESERVADO À PMMP)

_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA/CARIMBO

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 204 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

PORTARIA Nº 159 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui modelo para "DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO ITBI"

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e aLei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017,

Considerando a necessidade de se instituir o modelo para a "Declaração para Lançamento do ITBI", conforme § 2º, do art. 38 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, ***RESOLVE***:

Art. 1º - Fica instituída a Declaração Para Lançamento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI, conforme Anexo I.

Art. 2º - Anexo à declaração apresentada pelo contribuinte, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – Certidão atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, não superior a 60 (sessenta) dias;

II – Instrumentos particulares de transmissão ou cessão;

III – Instrumentos de mandado público ou particular (este último com firma reconhecida, obrigatoriamente), com poderes específicos para requerer o lançamento e providências correlatas, quando a declaração for preenchida por quem não seja o adquirente;

IV – Cópia do CPF/CNPJ e documento de identidade do(s) adquirentes e do(s) transmitente(s) ou procurador habilitado, se for o caso;

V – Cópia do contrato social, estatuto (com suas alterações posteriores) e ata de assembleia registrada em cartório, no caso de Pessoa Jurídica;

VI – Poderá haver a necessidade de apresentação de outros documentos, dependendo da especificidade da transação, a critério do órgão competente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2017.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO ITBI
Município de Monsenhor Paulo - Secretaria de Fazenda

Protocolo _____

Data _____/_____/_____

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE PARA LANÇAMENTO DO ITBI

1 DADOS DO ADQUIRENTE

NOME			☐ Outros
ENDEREÇO			NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO	
CEP	TELEFONE	CPF/CNPJ	CÉDULA DE IDENTIDADE

OBS.: HAVENDO MAIS DE UM ADQUIRENTE, ASSINALE O CAMPO OUTROS E RELACIONE-O (OS) NO CAMPO 8, INFORMANDO NOME E CPF/CNPJ

2 DADOS DO TRANSMITENTE

NOME			☐ Outros
ENDEREÇO			NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).		BAIRRO	
CEP	TELEFONE	CPF/CNPJ	CÉDULA DE IDENTIDADE

OBS.: HAVENDO MAIS DE UM TRANSMITENTE, ASSINALE O CAMPO OUTROS E RELACIONE-O (OS) NO CAMPO 8, INFORMANDO NOME E CPF/CNPJ

3 REPRESENTANTE LEGAL (QUANDO HOUVER)

NOME		CPF/CNPJ
ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).	BAIRRO	CEP

4 DADOS DO IMÓVEL

☐ URBANO ☐ RURAL	LOTES	QUADRA	MATRÍCULA	PERCENTUAL ADQUIRIDO
ÍNDICE CADASTRAL/NIRF	ÁREA DO TERRENO: ☐ M² / ☐ HA		ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	MAIS DE UMA CONSTRUÇÃO? ☐
ENDEREÇO				NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO			CEP

OBS.: HAVENDO MAIS DE UMA CONSTRUÇÃO, ASSINALE O CAMPO CORRESPONDENTE E A RELACIONE NO CAMPO 8, INFORMANDO ÁREA INFORME AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES NO CAMPO 8.

5 DADOS DA TRANSMISSÃO

NATUREZA DA TRANSMISSÃO

☐ COMPRA E VENDA ☐ COMPRA E VENDA PELO SFH ☐ PERMUTA ☐ CESSÃO DE DIREITOS ☐ OUTROS, QUAL?

VALOR DA TRANSAÇÃO (R$)	VALOR DA TRANSAÇÃO POR EXTENSO (R$)

FOI FIRMADO CONTRATO PREVIAMENTE? ☐ NÃO ☐ SIM ☐ Data da transação / /	☐ PROMESSA DE COMPRA E VENDA ☐ CONTRATO COM AGENTE DO SFH ☐ OUTROS (especificar)

FORAM ANEXADOS A ESTA DECLARAÇÃO?

☐ NÃO ☐ SIM QUAIS? (Especificar)

CASO SEJA COMPRA E VENDA PELO SFH PREENCHA ESTE CAMPO

VALOR FINANCIADO	VALOR FGTS	VALOR SUBSÍDIO	VALOR RECURSO PRÓPRIO

6 TERMO DE RESPONSABILIDADE

NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU TOTAL PREENCHIMENTO, CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO. A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A MULTA, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTO DEVIDO. ESTOU CIENTE DE QUE O "TERMO DE QUITAÇÃO" SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO PELA RECEITA DA INTEGRALIDADE DO PAGAMENTO DO ITBI E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU FISCAIS INCIDENTES SOBRE IMÓVEL. DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

_____ ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

_____ TRANSMITENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

7	DECLARAÇÃO RECEBIDA E CONFERIDA POR (CAMPO RESERVADO À PMMP)
_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA/CARIMBO
8	**OBSERVAÇÕES**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
CAMPOS 1 E 2	INFORME A IDENTIFICAÇÃO E O ENDEREÇO CORRETOS DO ADQUIRENTE E DO TRANSMITENTE. EXISTINDO MAIS DE UM ADQUIRENTE OU MAIS DE UM TRANSMITENTE, ASSINALE O CAMPO OUTROS E RELACIONE–O (S) NO CAMPO 8, IDENTIFICANDO CADA CASO, INFORMANDO NOME, CPF/CNPJ E ENDEREÇO. O ENDEREÇO DO ADQUIRENTE SERÁ USADO PARA A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO.
CAMPO 3	CASO O DECLARANTE NÃO SEJA O ADQUIRENTE, INFORMAR NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, CPF / CNPJ.
CAMPO 4	INFORME TODOS OS DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO. O CAMPO "MATRÍCULA", DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O Nº DE INSCRIÇÃO DA MATRÍCULA NO CRI. OBSERVAÇÕES OU INFORMAÇÕES NÃO CONSTANTES NESSE CAMPO DEVERÃO SER INFORMADAS NO CAMPO 8.
CAMPO 5	INFORME A NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO QUE MOTIVA O PROTOCOLO DESTA DECLARAÇÃO, TAIS COMO: COMPRA E VENDA, PERMUTA, CESSÃO DE DIREITOS DECORRENTE DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, DAÇÃO EM PAGAMENTO, ETC. INFORME TAMBÉM, O VALOR DE AQUISIÇÃO DA DATA DA TRANSAÇÃO. INFORME SE FOI ASSINADO O CONTRATO ENTRE O ADQUIRENTE E O TRANSMITENTE. INFORME QUANDO ANEXAR QUALQUER DOCUMENTO À ESTA DECLARAÇÃO, DISCRIMINANDO, EM SEGUIDA, A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
CAMPO 6	ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO ADQUIRENTE E PELO TRANSMITENTE OU SEUS REPRESENTANTES LEGAIS. OBS.: PELO TRANSMITENTE APENAS QUANDO NÃO FOR APRESENTADO O INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSMISSÃO OU CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL.
CAMPO 7	CAMPO RESERVADO A PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO.
CAMPO 8	CASO HAJA A NECESSIDADE DE FORNECER INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, ULTILIZE ESSE CAMPO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
• CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE, NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS; • INSTRUMENTOS PARTICULARES DE TRANSMISSÃO OU CESSÃO; • INSTRUMENTOS DE MANDADO PÚBLICO OU PARTICULAR (ESTE ÚLTIMO COM FIRMA RECONHECIDA, OBRIGATORIAMENTE), COM PODERES ESPECÍFICOS PARA REQUERER O LANÇAMENTO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, QUANDO A DECLARAÇÃO FOR PREENCHIDA POR QUEM NÃO SEJA O ADQUIRENTE; • CÓPIA DO CPF / CNPJ E DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO(S) ADQUIRENTE(S) E DO(S) TRANSMITENTE(S) OU PROCURADOR HABILITADO, SE FOR O CASO; • CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO (COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) E ATA DE ASSEMBLEIA REGISTRADA EM CARTÓRIO, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA. • OBS: PODERÁ HAVER A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS DEPENDENDO DA ESPECIFICIDADE DA TRANSAÇÃO, A CRITÉRIO DO ÓRGÃO COMPETENTE.

LEGISLAÇÃO DO ITBI
LEI COMPLEMENTAR 1.520 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 204 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

PORTARIA Nº 160 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui modelo para "SAI-NF – Solicitação de Autorização para Impressão de Nota Fiscal"

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e aLei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017,

Considerando a necessidade de se instituir o modelo para a "SAI-NF – Solicitação de Autorização para Impressão de Nota Fiscal", conforme inciso V, do art. 360 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, ***RESOLVE***:

Art. 1º - Fica instituída a SAI-NF – Solicitação de Autorização para Impressão de Nota Fiscal, conforme Anexo I.

Art. 2º - Anexo à SAI-NF – Solicitação de Autorização para Impressão de Nota Fiscal, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - da FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;

II - da cópia da última NTF – Notal Fiscal emitida;

III - dos comprovantes de pagamentos, dos últimos 5 (cinco) anos:

a) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

b) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

c) das Taxas em razão do exercício do poder de polícia e pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2017.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

SAI-NF – Solicitação de Autorização para Impressão de Nota Fiscal
AI-NF – Autorização para Impressão de Nota Fiscal
Município de Monsenhor Paulo - Secretaria de Fazenda

Protocolo _____

Data _____/_____/_____

ESTA FICHA/BOLETIM DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO, O PREENCHIMENTO ERRADO ACARRTARÁ A DENEGAÇÃO PARA EMISSÃO DE DF

O CONTRIBUINTE DEVERÁ SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL PRIMEIRAMENTE DENTRO DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E LOGO APÓS ENCAMINHAR ESTA SAI-NF À REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

1 DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA
NOME FANTASIA	CNPJ
ENDEREÇO	NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).	BAIRRO
CEP / CIDADE	TELEFONE

2 DADOS DO SOLICITANTE

NOME			
CPF	RG	ÓRGÃO EMISSOR	UF
ENDEREÇO			NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, sala, loja, etc).			BAIRRO
CEP	CIDADE		TELEFONE
EMAIL			

3 DADOS DA SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL

NOTA FISCAL INICIAL	NOTA FISCAL FINAL

4 OBSERVAÇÕES

5 TERMO DE RESPONSABILIDADE

NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU TOTAL PREENCHIMENTO, CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO. VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA ENUMERADAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 360 DA LEI COMPLEMENTAR 1.520/2017.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO EM DUAS VIAS, FICANDO A PRIMEIRA VIA PARA A REPAF – REPARTIÇÃO FISCAL COMPETENTE E A SEGUNDA VIA PARA O ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO QUE ESTÁ SOLICITANDO A NFT – NOTA FISCAL.

_____, _____/_____/_____
REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR — DATA

6 PARECER DA AUTORIDADE (CAMPO RESERVADO À PMMP)

☐ Autorizada a emissão de nota fiscal no sistema de NFPS-e
☐ Não autorizada a emissão de nota fiscal no sistema de NFPS-e, motivo:_____

Data _____/_____/_____

_____
ASSINATURA/CARIMBO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

☐ FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;
☐ cópia da última NTF – Notal Fiscal emitida;
☐ dos comprovantes de pagamentos, dos últimos 5 (cinco) anos:
- ☐ do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- ☐ do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- ☐ das Taxas em razão do exercício do poder de polícia e pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 204 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

PORTARIA Nº 161 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Define estabelecimentos situados no Município de Monsenhor Paulo, que se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e aLei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, e especialmente em consonância com o inciso III, do art. 101 da Lei Complementar 1.520 de 29 de setembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido que as empresas abaixo listadas estão enquadradas no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN, devendo as mesmas cumprirem o disposto nos artigos 100 a 105 da Lei Complementar Municipal 1.520 de 29 de setembro de 2017.

Nº	INSCRIÇÃO	CNPJ:	RAZÃO SOCIAL
1	246	60.746.948/0965-51	Banco Bradesco S.A.
2	247	00.000.000/3658-74	Banco do Brasil S.A.
3	10.285	00.360.305/3583-35	Caixa Econômica Federal
4	677	25.798.596/0010-39	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Varginha LTDA – SICOOB CREDIVAR
5	427	34.028.316/2709-17	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
6	10.703	26.334.916/0001-71	MGM Logística Ltda.
7	426	22.541.783/0001-53	MGM – Produtos Siderúrgicos Ltda.
8		22.541.783/0007-49	MGM – Produtos Siderúrgicos Ltda.
9	10.704	26.773.209/0001-81	MGM Soluções e Serviços Ltda.
10	701	02.208.651/0001-05	Auto Posto J.C.P. Ltda. - EPP
11	1.032	07.027.900/0001-71	Auto Posto Lopes & Santos Ltda
12	686	07.735.401/0001-39	Ricardo Donizete Caixeta Araújo - ME
13	960	24.662.298/0007-59	Cooperativa Agro Pecuária do Vale do Sapucaí Ltda.
14	10.340	25.863.341/0011-93	Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Varginha Ltda.

15	10.309	26.404.731/0318-22	Eletrozema S/A.
16	10.212	21.409.198/0001-31	Hospital Imaculada Conceição
17	856	18.678.623/0001-83	Madosão Supermercado Ltda.
18	668	07.048.015/0001-79	Metalurgica ETNA Ltda.
19	822	22.541.353/0001-31	Supermercado Pereira Ltda. - EPP

Art. 2º - As empresas listadas de 1 a 5, a saber: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Varginha LTDA – SICOOB CREDIVAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deverão efetuar retenção na fonte de ISSQN das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, observado as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);

III – na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;

V - na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Art. 3º - O não cumprimento das determinações desta portaria, implicará nas medidas previstas no inciso II, do art. 438 da Lei Complementar Municipal 1.520 de 29 de setembro de 2017: multa de 200 (duzentas) UFMs, quando às empresas e às entidades estabelecidas no

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 204 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

município, na condição de tomadoras de serviços, deixarem de reter e de recolher o imposto devido pelos prestadores de serviços, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2017.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

LEI COMPLEMENTAR 1.520 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

[...]

Seção VII
Responsabilidade Tributária

Art. 100 - Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando devido no Município, dos seus prestadores de serviços.

Art. 101 - Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:

I – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 10.09, 10.10, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da LS – Lista de Serviços;

II– a pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 4.23, 5.02, 5.09, 15.01 a 15.08 e 22.01 da LS – Lista de Serviços;

III – a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as industrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos em Portaria baixada pelo Secretário responsável pela Fazenda Pública Municipal;

IV – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:

a) não comprovar sua inscrição no CAMOB – Cadastro Mobiliário;

b) obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviço, deixar de fazê-lo;

V - Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, previsto no Inciso IV deste Art.101, as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da LS – Lista de Serviços.

VI – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

§ 1º - Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da LS – Lista de Serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.

§ 2º -A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.

§ 3º - O regime de responsabilidade tributária por substituição total:

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 204 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

I – havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.

II– não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.

§ 4º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Art. 102 - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

Art. 103 - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 102 - A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por parte do tomador de serviço, deverá ser, devidamente, comprovada, mediante aposição de carimbo com os dizeres "ISSQN Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:

I – havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;

II – não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;

III – não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço.

Art. 103 - A base de cálculo para a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços deQualquer Natureza – ISSQN:

I – sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, será calculada através, de 1/12 (um doze avos) da multiplicação da UFM – Unidade Fiscal Municipal com a ALC – Alíquota Correspondente, de acordo com a fórmula abaixo:

ISSQN RETIDO NA FONTE = (UFM x ALC) : 12

II– sobre as demais modalidades de prestação de serviço, será calculada através da multiplicação do PS – Preço do Serviço com a ALC – Alíquota Correspondente, de acordo com a fórmula abaixo:

ISSQN RETIDO NA FONTE = PS x ALC

Art. 104 - Na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.

Art. 105 - As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, manterão controle, em separado, de forma destacada, em pastas, em livros, em arquivos ou em quaisquer outros objetos, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização municipal.